



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Edital nº 076/2022

Processo nº 135.486/2021

Ata da Concorrência Pública nº 007/2022

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR INSPEÇÃO ESPECIAL E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE REABILITAÇÃO DO VIADUTO JOÃO SIMONETTI, SITUADO NA CIDADE DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Interessado: **Secretaria Municipal de Obras.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando as propostas apresentados no processo em epígrafe e o parecer técnico do Eng. William Conte, servidor lotado na Secretaria de Obras, anexo à fl. 925/933 e 935/936, constatou que as planilhas apresentadas pelas empresas COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA e EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentaram valores unitários acima da média obtida que norteou o processo licitatório e constante do anexo X do edital 76/2022.

Diante do exposto acima a Comissão Permanente **RESOLVE DESCLASSIFICAR** as empresas COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA e EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, fundamentado no item 10.1.4.11, alíneas “a” e “c” do edital e **CLASSIFICAR** as empresas abaixo relacionadas, por estarem de acordo com que determina o edital 76/2022:

**1º CLASSIFICADA:** ECR ENGENHARIA LTDA, EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – **R\$ 377.765,41**

**2º CLASSIFICADA:** ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA – **R\$ 395.569,63**

**3º CLASSIFICADA:** IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA – **R\$ 467.888,78**

**4º CLASSIFICADA:** CARMONA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA – **R\$ 482.827,63**

De acordo com o subitem 10.1.4.2.2. do edital 76/2022 (Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado), fica a empresa **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, convocada** a apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame (1ª classificada), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do subitem do edital supracitado.

Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CPL. 06 de janeiro de 2023.

ERIKA MARIA BECKMANN FOURNIER  
Presidente

ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA  
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR  
Membro

GEOVANA CRISTINA ARANTES DE SOUZA  
Membro

EDIMERSON AGNELO DA SILVA  
Membro- Suplente